



= LEI Nº 1.612, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990 =

Autoriza a abertura de crédito suplementar de NCZ\$38.000,00, para complementação das subvenções às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura de crédito suplementar de NCZ\$38.000,00 (trinta e oito mil cruzados) à dotação 02.04 - Divisão de Educação, Esporte e Lazer - 08482470 - Difusão Cultural - 3.2.3.1.09 - Subvenção às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, do orçamento vigente, a fim de complementar as verbas destinadas às agremiações participantes do nosso carnaval, devidamente cadastradas nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, 07 de fevereiro de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal